

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 18/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

PARI	ECER TÉC	CNIC	O SIMPL	IFICADO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA IN	ITERVENO	ÇÃO Â	AMBIENT	AL			
				CPF/CNPJ: 19	0.537.471/0001-61		
Endereço: ROD. MG 427 KM 77 S/Nº					Bairro: ZONA	RURAL	
Município: PIRAJUBA	UF:	MG			CEP: 38210-0	CEP: 38210-000	
Telefone: (34) 99912-4771	E-ma	ail: d	lecrie@us	angelo.d	com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietár	rio do imá	óvel?	)				
( ) Sim, ir para item 3 (X ) Não, ir para ite	m 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMO	ÓVEL						
Nome: ELIANA BARBOSA CAMARGOS DIAS					CPF/CNPJ: 54	0.153.836-72	
Endereço: RUA LUIZ GUARITÁ, 81					Bairro: JD. Al	EXANDRE CAMPOS	
Município: UBERABA	UF: N	ИG			CEP: 38010-3	360	
Telefone:	E-ma	E-mail:					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda SÃO MARTINHO GLEB	SA C				Área Total (h	a): 195,7637	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos	s): 76.283	3			Município/U	F: Veríssimoo - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadast	tro Ambie	ental	Rural (CA	λR):			
MG-3171105-6856F8EB773D4C27AC51FBBC4	E30D164						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA							
Tipo de intervenção			Quantidade Unidade		Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas			151		Un		
vivas				~			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E I	PASSIVEL	DE A	APROVAÇ	ÃO	1		
	Quantidad				Coordenadas planas		
Tipo de Intervenção			e   Un	idade	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	a WGS84 ou Sirgas 2000)	
					X	Υ	
Corte de árvores isoladas	151	1		1	770.500	7.827.550	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					· ~	<i>f</i> (1)	
Uso a ser dado a área			Especificação		Área (ha)		
Agricultura						91,96	
	(0)				~		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA	(S) AUTO	)RIZ	ADA (S) P	1		BIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Tra		Transição 	Estágio Sucessiona (quando couber)		Área (ha)	
CERRADO	OUTROS/ÁRVO ISOLADAS		ORES			91,96	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
9.1.3 Lenha de floresta nativa		226,38	M <sup>3</sup>	
9.1.6 Madeira de floresta nativa				

#### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/06/2021

Data da vistoria:15/07/2021

Data de solicitação de informações complementares: 05/07/2021

Data do recebimento de informações complementares: 07/07/2021

Data de emissão do parecer técnico:27/07/2021

#### 2.OBJETIVO

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

#### 3. ANÁLISE TÉCNICA

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

- . Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.
- A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim	(X)Não
Se sim, qual(is)	<u>:</u>
. Esclarecer, an	oós comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizada:

- dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.
- B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim	( X ) Não		
Se sim, especif	ficar:	 	

- . Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.
- C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim	(X)Não	
Se sim, qual o	valor:	

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

<u>Taxa de Expediente:</u> (R\$851,90-data:23/06/2021) 85620000008 6 51900213211 5 23012140109 8 68695010970 8

<u>Taxa florestal</u>: Valor recolhido: Não houve necessidade de complementação de taxa florestal.

(taxa de lenha - R\$1.249,98 - data: 23/06/2021) 85680000012 2 49980213211 2 23012140109 8 68712380970 3

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

#### 4.CONCLUSÃO

[Caso todas as opções do Item 3 tenham sido marcadas com "Não", o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do Item 3 tenha sido marcada com "Sim", o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto 47.383 de 2018 ou outras sanções previstas, conforme o caso específico.]

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de \_91,96\_\_ ha, localizada na propriedade \_Fazenda SÃO MARTINHO GLEBA C, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a <u>Uso próprio</u> ."

# **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: EDNO CÉSAR SILVEIRA

MASP: 1.020.793-4



Documento assinado eletronicamente por **Edno Cesar da Silveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 27/07/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho</u> de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **32833154** e o código CRC **B7FDDB0B**.